

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2025.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0019/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/10/2025 às 09h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0098/2025, modalidade Pregão Presencial nº 0019/2025, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 08 de outubro de 2025**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: MAIARA APARECIDA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E BRUNA DANIANE DA SILVA CRUZ.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 08/10/2025
HORA: Às 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 08/10/2025
HORA: Às 09h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensando para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;

10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:



4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/10/2025 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 – Marca e modelo dos produtos, quando aplicável.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 - **Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso. (com firma reconhecida ou com assinatura digital).**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/10/2025 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.8. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor,



seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
532	020902 15.451.0015.2078.0000 3.3.90.30.99	MANUTENÇÃO SERVIÇOS OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.6. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

22.7. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:



22.7.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 25 de setembro de 2025.

MAIARA APARECIDA MARTINS

Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2025 às 09h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0019/2025 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
Nº	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	20463	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1"			
02	20461	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1/2			
03	20462	30	Unid.	Acabamento Registro C37 3/4			
04	20464	30	Unid.	Acabamento válvula descarga cromado			
05	20465	30	Unid.	Acionador p/ caixa acoplada			
06	14782	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR32 x 1			
07	14779	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 1			
08	14778	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 3/4			
09	14780	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR20 x 1/2			
10	14781	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR25 x 3/4			
11	14783	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR50 x 1.1/2			
12	14784	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR20mm x 1/2			
13	14785	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR25mm x 3/4			

14	14786	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR32mm x 1			
15	14787	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR50mm x 1/2			
16	24374	100	Unid.	Adesivo Plástico para tubos e conexões de pvc de 850g			
17	20479	30	Unid.	Anel vedacao 100mm			
18	20481	30	Unid.	Anel vedacao 40mm			
19	20480	30	Unid.	Anel vedacao 50mm			
20	14790	20	Unid.	AnelVedaçãop/VasoSanitário			
21	20485	50	Unid.	Aspersor acrícola/jardim c/ engate rapido 1/2			
22	14797	10	Peça	Base p/ Válvula Hidra Max 1.1/2			
23	14800	25	Peça	Base Registro Gaveta 1/2			
24	14798	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/4			
25	14801	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/44509/202			
26	14799	25	Unid.	Base Registro Pressão 3/4			
27	14803	15	Unid.	Bico Torneira 1/2 x 1/2			
28	14804	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 1/2			
29	20490	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 3/4			
30	14805	15	Unid.	Bico Torneira Engate Rápido 1/2 x 3/4			
31	14806	15	Unid.	Bico Torneira Metal 3/4 x 1/2			
32	20495	30	Unid.	Boia caixa d'água 1/2 e 3/4			
33	14810	20	Unid.	Braço p/ Chuveiro Alumínio 40 cm			
34	14824	10	Unid.	Bucha Água Quente 22 x 15			
35	14839	55	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 1 x 3/4.			
36	14835	50	Unid.	Bucha Redução 25/20 Soldável.			
37	14836	50	Unid.	Bucha Redução Esgoto 50/40 MM;			
38	14837	50	Unid.	Bucha Redução Ligação 50 x 32 Soldável.			
39	14838	50	Unid.	Bucha Redução Longa 50 x 25 Soldável.;			
40	14840	50	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 3/4 x 1/2			
41	14841	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20 MM			
42	14842	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 32 x 25 MM			
43	14843	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 20 MM			
44	14844	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 25 MM			
45	14845	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 32 MM			
46	14846	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 1/2			
47	14847	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 3/4			
48	1958	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 310 litros			
49	5292	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 250 litros			
50	6003	10	Unid.	Caixa D'água Polietileno 500 litros			
51	14851	10	Unid.	Caixa D'água c/ Tampa 1000 litros			
52	14854	20	Unid.	Caixa de Descarga 9 Litros			
53	5293	30	Unid.	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 mm			
54	20505	100	Unid.	Canto Moldura Externo PVC			
55	20506	100	Unid.	Canto Moldura Interno PVC			
56	20511	15	Unid.	Cavalete copasa p/muro 1mt			
57	20510	15	Unid.	Cavalete copasa p/chao 1/2" 60/75cm			



58	14860	80	Unid.	Cola PVC Bisnaga 75 Gramas			
59	2193	50	Unid.	Engate flexível 40 cm			
60	14892	20	Unid.	Engate Ligação Mangueira 1/2			
61	14893	15	Unid.	Engate Rápido com Bico Torneira			
62	20541	30	Unid.	Flange caixa d'água 20 x 1/2			
63	20542	30	Unid.	Flange caixa d'água 25 x 3/4			
64	20543	30	Unid.	Flange caixa d'água 32 x 1"			
65	14918	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 100 mm			
66	14919	200	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 150 mm			
67	14920	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 40 mm			
68	14921	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 50 mm			
69	14922	250	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 75 mm			
70	14924	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 20 mm			
71	14925	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 25 mm			
72	14923	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 32 mm			
73	20565	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 50 mm			
74	14926	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto Primário 100 mm			
75	14927	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 100 mm			
76	14928	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 150 mm			
77	14929	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 200 mm			
78	14930	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 40 mm			
79	14931	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 50 mm			
80	14932	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 75 mm			
81	14933	100	Unid.	Joelho 90 Roscável DR 1/2			
82	14937	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 20 mm			
83	14938	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 25 mm			
84	14939	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 32 mm			
85	24373	200	Unid.	Joelho 90 Soldável 40 mm			
86	14940	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 50 mm			
87	14935	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 1/2			
88	14934	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 20 mm x 1/2			
89	14936	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 3/4			
90	14941	100	Unid.	Junção 45 Esgoto 40 mm			
91	14942	100	Unid.	Junção 45 Redução 75 x 50 mm			
92	14943	100	Unid.	Junção 45 Simples 50 mm			
93	14945	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 75 mm			
94	14944	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 50 mm			
95	14946	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 75 x 50 mm			
96	14948	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 40 x 40 mm			
97	14947	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 100 x 100 mm			
98	14949	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 50 x 50			

				mm			
99	14950	100	Unid.	Junção Simples Esgoto SNDN 75 x 75 mm			
100	14967	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 100mm			
101	14972	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 25 mm			
102	14970	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 75 mm			
103	14969	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 50 mm			
104	14971	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 20 mm			
105	14973	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 32 mm			
106	14974	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 50 mm			
107	14968	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 40 mm			
108	14977	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 1/2			
109	14979	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 32 mm x 1			
110	14978	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 3/4			
111	14976	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 20 mm x 1/2			
112	14980	100	Unid.	Luva Soldável de 20 mm			
113	14981	100	Unid.	Luva Soldável de 25 mm			
114	14982	100	Unid.	Luva Soldável de 32 mm			
115	14983	100	Unid.	Luva Soldável de 50 mm			
116	14984	500	Metro	Mangueira 1/2 x 2,5 Laranjada			
117	1659	500	Metros	Mangueira Preta 1/2 polegada			
118	4037	500	Metros	Mangueira Preta 3/4 polegada			
119	20576	30	Unid.	Mecanismo Completo para Caixa Acoplada			
120	20577	30	Unid.	Mecanismo Entrada para Caixa Acoplada			
121	20578	30	Unid.	Mecanismo Saída para Caixa Acoplada			
122	3465	50	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 100 x 50			
123	15089	20	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 38 x 40 MM			
124	3466	70	Unid.	Ralo Sifonado 150 x 150 x 50			
125	1660	100	Unid.	Redução PVC 100 x 75 mm			
126	3598	100	Unid.	Redução PVC 150 x 100 mm			
127	10230	100	Unid.	Redução PVC 50 x 40 mm			
128	5613	100	Unid.	Redução PVC 75 x 50 mm			
129	12112	50	Unid.	Registro 1/2 pressão com canopla			
130	12111	30	Unid.	Registro 3/4 pressão com canopla			
131	15099	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 1/2			
132	15095	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1			
133	15096	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1.1/2			
134	15097	150	Unid.	Registro Esfera Roscável 1/2			
135	15098	50	Unid.	Registro Esfera Roscável 3/4			
136	15094	30	Unid.	Registro Esfera Soldável PVC 32 mm 4 x 1			
137	15100	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 3/4			
138	20580	50	Unid.	Reparo p/ Torneira			
139	4056	50	Unid.	Reparo p/ Válvula			
140	15113	30	Unid.	Sifão Duplo 38 x 50 mm			

141	15114	50	Unid.	Sifão Duplo Sanfonado			
142	15115	20	Unid.	Sifão Flexível Metalizado			
143	5610	60	Unid.	Sifão Sanfonado Simples			
144	15116	50	Unid.	Sifão Sanfonado Universal			
145	10226	50	Unid.	Tampão PVC 100 mm			
146	10227	50	Unid.	Tampão PVC 40 mm			
147	3601	50	Unid.	Tampão PVC 50 mm			
148	10225	50	Unid.	Tampão PVC 75 mm			
149	5616	50	Unid.	Tampão sold . 20 mm			
150	10228	50	Unid.	Tampão sold. 25 mm			
151	10229	50	Unid.	Tampão sold. 50 mm			
152	15124	50	Unid.	Tee 90 Esgoto Redução 75 x 50			
153	15125	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 20 x 1/2			
154	15126	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 1/2			
155	15127	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 3/4			
156	15136	50	Unid.	Tee Esgoto Primário 50 x 50 mm			
157	15137	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 50 mm			
158	15138	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 75 mm			
159	15139	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 100 mm			
160	15140	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 150 mm			
161	15141	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 40 mm			
162	15142	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 50 mm			
163	15143	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 75 mm			
164	15144	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1			
165	15145	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1/2			
166	15146	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 3/4			
167	15128	50	Unid.	Tee LT 25 x 25 x 1/2			
168	15130	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 75 mm			
169	15129	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 50 mm			
170	15131	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 150 x 100 mm			
171	15132	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 75 x 50 mm			
172	27144	150	Unid.	Tee Redução Soldável 40 x 20 mm			
173	15133	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 20 mm			
174	15134	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 25 mm			
175	15135	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 32 mm			
176	15148	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 1/2			
177	15150	50	Unid.	Tee Soldável 20 mm			
178	15151	50	Unid.	Tee Soldável 25 mm			
179	15152	50	Unid.	Tee Soldável 32 mm			
180	15153	50	Unid.	Tee Soldável 50 mm			
181	15147	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 20 mm x 1/2			
182	15149	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 3/4			
183	15166	20	Unid.	Torneira Bóia nº1 p/ cx D'água 1/2			
184	15167	20	Unid.	Torneira Bóia nº2 p/ cx D'água 3/4			



185	15169	20	Unid.	Torneira Bóia nº5 Bebedouro 1/2			
186	15168	20	Unid.	Torneira Bóia nº3 p/ cx Descarga 1/2			
187	15179	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 10 cm			
188	15180	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 18 cm			
189	15198	15	Unid.	Torneira Parede Tanque 18 cm com Adaptador			
190	15171	30	Unid.	Torneira Cozinha			
191	15172	20	Unid.	Torneira Esfera 1/2			
192	15173	20	Unid.	Torneira Esfera Jardim 3/4 x 1/2			
193	15174	20	Unid.	Torneira Filtro Água p/ filtro			
194	15176	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório Bica Alta			
195	15175	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório			
196	15177	20	Unid.	Torneira Multiuso			
197	3482	20	Unid.	Torneira para Jardim 20 MM - Ferro			
198	3483	20	Unid.	Torneira p/ Lavatório de Metal			
199	15178	30	Unid.	Torneira Parede Bica Móvel			
200	15197	15	Unid.	Torneira Tanque 10 cm com Adaptador			
201	3884	600	Metros	Tubo 100 mm			
202	3885	600	Metros	Tubo 150 mm			
203	15209	100	Metros	Tubo 200 mm			
204	3486	1.500	Metros	Tubo 40 mm			
205	3886	600	Metros	Tubo 50 mm			
206	15210	300	Metros	Tubo 75 mm			
207	3488	05	Unid.	Tubo Caixa Descarga Externa			
208	3487	30	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Cromado			
209	15211	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Metal 1.1/2 x 25cm			
210	15212	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Ajustável Sanfonado com Anel.			
211	15213	20	Unid.	Tubo p/ Válvula de Descarga			
212	10237	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 20 mm c/ 6m			
213	10238	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 25 mm c/ 6m			
214	10239	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 32 mm c/ 6m			
215	10240	500	Unid.	Tubo PVC Soldável 50 mm c/ 6m			
216	15214	20	Unid.	União Irrigação Interno 1			
217	15215	20	Unid.	União Irrigação Interno 1.1/2			
218	15216	20	Unid.	União Irrigação Redução 1 x 3/4			
219	15217	20	Unid.	Válvula Acabamento Descarga			
220	3783	30	Unid.	Válvula Americana para tanque, pia, lavatório			
221	15218	20	Unid.	Válvula Lavatório cromada Universal			
222	3784	30	Unid.	Válvula Plástica para tanque, pia, lavatório			
TOTAL							

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:



A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PEN DRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0098/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0019/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0019/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0019/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0019/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
532	020902 15.451.0015.2078.0000 3.3.90.30.99	MANUTENÇÃO SERVIÇOS OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0098/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0019/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas: _____ - _____.

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0098/2025, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2025**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2025** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2025**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Nº	Cód.	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO
01	20463	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1"
02	20461	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1/2
03	20462	30	Unid.	Acabamento Registro C37 3/4
04	20464	30	Unid.	Acabamento válvula descarga cromado
05	20465	30	Unid.	Acionador p/ caixa acoplada
06	14782	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR32 x 1
07	14779	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 1
08	14778	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 3/4
09	14780	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR20 x 1/2
10	14781	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR25 x 3/4
11	14783	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa D'água LR50 x 1.1/2
12	14784	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR20mm x 1/2
13	14785	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR25mm x 3/4
14	14786	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR32mm x 1
15	14787	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR50mm x 1/2
16	24374	100	Unid.	Adesivo Plástico para tubos e conexões de pvc de 850g
17	20479	30	Unid.	Anel vedacao 100mm
18	20481	30	Unid.	Anel vedacao 40mm
19	20480	30	Unid.	Anel vedacao 50mm
20	14790	20	Unid.	AnelVedaçãop/VasoSanitário
21	20485	50	Unid.	Aspersor agricola/jardim c/ engate rapido 1/2
22	14797	10	Peça	Base p/ Válvula Hidra Max 1.1/2
23	14800	25	Peça	Base Registro Gaveta 1/2
24	14798	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/4
25	14801	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/44509/202
26	14799	25	Unid.	Base Registro Pressão 3/4
27	14803	15	Unid.	Bico Torneira 1/2 x 1/2
28	14804	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 1/2
29	20490	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 3/4
30	14805	15	Unid.	Bico Torneira Engate Rápido 1/2 x 3/4
31	14806	15	Unid.	Bico Torneira Metal 3/4 x 1/2
32	20495	30	Unid.	Boia caixa d'água 1/2 e 3/4
33	14810	20	Unid.	Braço p/ Chuveiro Alumínio 40 cm

34	14824	10	Unid.	Bucha Água Quente 22 x 15
35	14839	55	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 1 x 3/4
36	14835	50	Unid.	Bucha Redução 25/20 Soldável
37	14836	50	Unid.	Bucha Redução Esgoto 50/40 MM
38	14837	50	Unid.	Bucha Redução Ligação 50 x 32 Soldável
39	14838	50	Unid.	Bucha Redução Longa 50 x 25 Soldável
40	14840	50	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 3/4 x 1/2
41	14841	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20 MM
42	14842	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 32 x 25 MM
43	14843	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 20 MM
44	14844	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 25 MM
45	14845	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 32 MM
46	14846	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 1/2
47	14847	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 3/4
48	1958	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 310 litros
49	5292	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 250 litros
50	6003	10	Unid.	Caixa D'água Polietileno 500 litros
51	14851	10	Unid.	Caixa D'água c/ Tampa 1000 litros
52	14854	20	Unid.	Caixa de Descarga 9 Litros
53	5293	30	Unid.	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 mm
54	20505	100	Unid.	Canto Moldura Externo PVC
55	20506	100	Unid.	Canto Moldura Interno PVC
56	20511	15	Unid.	Cavalete copasa p/muro 1mt
57	20510	15	Unid.	Cavalete copasa p/chao 1/2" 60/75cm
58	14860	80	Unid.	Cola PVC Bisnaga 75 Gramas
59	2193	50	Unid.	Engate flexível 40 cm
60	14892	20	Unid.	Engate Ligação Mangueira 1/2
61	14893	15	Unid.	Engate Rápido com Bico Torneira
62	20541	30	Unid.	Flange caixa d'agua 20 x 1/2
63	20542	30	Unid.	Flange caixa d'agua 25 x 3/4
64	20543	30	Unid.	Flange caixa d'agua 32 x 1"
65	14918	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 100 mm
66	14919	200	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 150 mm
67	14920	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 40 mm
68	14921	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 50 mm
69	14922	250	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 75 mm
70	14924	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 20 mm
71	14925	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 25 mm
72	14923	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 32 mm
73	20565	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 50 mm
74	14926	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto Primário 100 mm
75	14927	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 100 mm
76	14928	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 150 mm
77	14929	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 200 mm
78	14930	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 40 mm
79	14931	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 50 mm



80	14932	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 75 mm
81	14933	100	Unid.	Joelho 90 Roscável DR 1/2
82	14937	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 20 mm
83	14938	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 25 mm
84	14939	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 32 mm
85	24373	200	Unid.	Joelho 90 Soldável 40 mm
86	14940	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 50 mm
87	14935	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 1/2
88	14934	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 20 mm x 1/2
89	14936	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 3/4
90	14941	100	Unid.	Junção 45 Esgoto 40 mm
91	14942	100	Unid.	Junção 45 Redução 75 x 50 mm
92	14943	100	Unid.	Junção 45 Simples 50 mm
93	14945	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 75 mm
94	14944	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 50 mm
95	14946	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 75 x 50 mm
96	14948	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 40 x 40 mm
97	14947	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 100 x 100 mm
98	14949	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 50 x 50 mm
99	14950	100	Unid.	Junção Simples Esgoto SNDN 75 x 75 mm
100	14967	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 100mm
101	14972	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 25 mm
102	14970	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 75 mm
103	14969	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 50 mm
104	14971	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 20 mm
105	14973	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 32 mm
106	14974	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 50 mm
107	14968	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 40 mm
108	14977	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 1/2
109	14979	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 32 mm x 1
110	14978	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 3/4
111	14976	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 20 mm x 1/2
112	14980	100	Unid.	Luva Soldável de 20 mm
113	14981	100	Unid.	Luva Soldável de 25 mm
114	14982	100	Unid.	Luva Soldável de 32 mm
115	14983	100	Unid.	Luva Soldável de 50 mm
116	14984	500	Metro	Mangueira 1/2 x 2,5 Laranjada
117	1659	500	Metros	Mangueira Preta 1/2 polegada
118	4037	500	Metros	Mangueira Preta 3/4 polegada
119	20576	30	Unid.	Mecanismo Completo para Caixa Acoplada
120	20577	30	Unid.	Mecanismo Entrada para Caixa Acoplada
121	20578	30	Unid.	Mecanismo Saída para Caixa Acoplada
122	3465	50	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 100 x 50
123	15089	20	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 38 x 40 MM
124	3466	70	Unid.	Ralo Sifonado 150 x 150 x 50
125	1660	100	Unid.	Redução PVC 100 x 75 mm
126	3598	100	Unid.	Redução PVC 150 x 100 mm

127	10230	100	Unid.	Redução PVC 50 x 40 mm
128	5613	100	Unid.	Redução PVC 75 x 50 mm
129	12112	50	Unid.	Registro 1/2 pressão com canopla
130	12111	30	Unid.	Registro 3/4 pressão com canopla
131	15099	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 1/2
132	15095	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1
133	15096	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1.1/2
134	15097	150	Unid.	Registro Esfera Roscável 1/2
135	15098	50	Unid.	Registro Esfera Roscável 3/4
136	15094	30	Unid.	Registro Esfera Soldável PVC 32 mm 4 x 1
137	15100	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 3/4
138	20580	50	Unid.	Reparo p/ Torneira
139	4056	50	Unid.	Reparo p/ Válvula
140	15113	30	Unid.	Sifão Duplo 38 x 50 mm
141	15114	50	Unid.	Sifão Duplo Sanfonado
142	15115	20	Unid.	Sifão Flexível Metalizado
143	5610	60	Unid.	Sifão Sanfonado Simples
144	15116	50	Unid.	Sifão Sanfonado Universal
145	10226	50	Unid.	Tampão PVC 100 mm
146	10227	50	Unid.	Tampão PVC 40 mm
147	3601	50	Unid.	Tampão PVC 50 mm
148	10225	50	Unid.	Tampão PVC 75 mm
149	5616	50	Unid.	Tampão sold. 20 mm
150	10228	50	Unid.	Tampão sold. 25 mm
151	10229	50	Unid.	Tampão sold. 50 mm
152	15124	50	Unid.	Tee 90 Esgoto Redução 75 x 50
153	15125	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 20 x 1/2
154	15126	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 1/2
155	15127	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 3/4
156	15136	50	Unid.	Tee Esgoto Primário 50 x 50 mm
157	15137	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 50 mm
158	15138	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 75 mm
159	15139	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 100 mm
160	15140	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 150 mm
161	15141	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 40 mm
162	15142	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 50 mm
163	15143	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 75 mm
164	15144	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1
165	15145	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1/2
166	15146	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 3/4
167	15128	50	Unid.	Tee LT 25 x 25 x 1/2
168	15130	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 75 mm
169	15129	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 50 mm
170	15131	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 150 x 100 mm
171	15132	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 75 x 50 mm
172	27144	150	Unid.	Tee Redução Soldável 40 x 20 mm
173	15133	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 20 mm

174	15134	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 25 mm
175	15135	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 32 mm
176	15148	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 1/2
177	15150	50	Unid.	Tee Soldável 20 mm
178	15151	50	Unid.	Tee Soldável 25 mm
179	15152	50	Unid.	Tee Soldável 32 mm
180	15153	50	Unid.	Tee Soldável 50 mm
181	15147	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 20 mm x 1/2
182	15149	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 3/4
183	15166	20	Unid.	Torneira Bóia nº1 p/ cx D'água 1/2
184	15167	20	Unid.	Torneira Bóia nº2 p/ cx D'água 3/4
185	15169	20	Unid.	Torneira Bóia nº5 Bebedouro 1/2
186	15168	20	Unid.	Torneira Bóia nº3 p/ cx Descarga 1/2
187	15179	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 10 cm
188	15180	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 18 cm
189	15198	15	Unid.	Torneira Parede Tanque 18 cm com Adaptador
190	15171	30	Unid.	Torneira Cozinha
191	15172	20	Unid.	Torneira Esfera 1/2
192	15173	20	Unid.	Torneira Esfera Jardim 3/4 x 1/2
193	15174	20	Unid.	Torneira Filtro Água p/ filtro
194	15176	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório Bica Alta
195	15175	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório
196	15177	20	Unid.	Torneira Multiuso
197	3482	20	Unid.	Torneira para Jardim 20 MM - Ferro
198	3483	20	Unid.	Torneira p/ Lavatório de Metal
199	15178	30	Unid.	Torneira Parede Bica Móvel
200	15197	15	Unid.	Torneira Tanque 10 cm com Adaptador
201	3884	600	Metros	Tubo 100 mm
202	3885	600	Metros	Tubo 150 mm
203	15209	100	Metros	Tubo 200 mm
204	3486	1.500	Metros	Tubo 40 mm
205	3886	600	Metros	Tubo 50 mm
206	15210	300	Metros	Tubo 75 mm
207	3488	05	Unid.	Tubo Caixa Descarga Externa
208	3487	30	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Cromado
209	15211	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Metal 1.1/2 x 25cm
210	15212	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Ajustável Sanfonado com Anel.
211	15213	20	Unid.	Tubo p/ Válvula de Descarga
212	10237	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 20 mm c/ 6m
213	10238	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 25 mm c/ 6m
214	10239	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 32 mm c/ 6m
215	10240	500	Unid.	Tubo PVC Soldável 50 mm c/ 6m
216	15214	20	Unid.	União Irrigação Interno 1
217	15215	20	Unid.	União Irrigação Interno 1.1/2
218	15216	20	Unid.	União Irrigação Redução 1 x 3/4
219	15217	20	Unid.	Válvula Acabamento Descarga
220	3783	30	Unid.	Válvula Americana para tanque, pia, lavatório

221	15218	20	Unid.	Válvula Lavatório cromada Universal
222	3784	30	Unid.	Válvula Plástica para tanque, pia, lavatório

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais hidráulicos, tais como tubos e conexões, válvulas, caixas d'água, sifões, dentre outros itens necessários, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades do Município de Natércia/MG. Tais materiais são indispensáveis para a execução de obras, reparos e manutenções nas redes de abastecimento de água, sistemas de esgoto, drenagem pluvial, bem como em prédios públicos municipais, garantindo a conservação das instalações e a prestação eficiente dos serviços públicos.

2.2. A demanda decorre da constante necessidade de substituição de peças e acessórios que, pelo desgaste natural ou por eventual quebra, comprometem o funcionamento adequado das instalações hidráulicas. A ausência de tais materiais poderia ocasionar paralisações de serviços essenciais, riscos à saúde da população, desperdício de recursos hídricos e até mesmo danos estruturais em imóveis públicos. Dessa forma, a contratação assegura que a Administração disponha dos insumos necessários para agir de maneira preventiva e corretiva, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.3. Ressalta-se que os materiais hidráulicos a serem adquiridos são de uso amplo e comum, de modo que a contratação não se restringe a uma única finalidade específica, mas abrange diversas demandas que surgem rotineiramente no âmbito da manutenção predial e urbana do Município. Trata-se, portanto, de medida de caráter essencial e inadiável, que visa garantir o bom funcionamento da infraestrutura pública e assegurar o atendimento adequado às necessidades da população, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

2.4. Além disso, destaca-se que o fornecimento regular desses materiais confere maior agilidade às ações de manutenção realizadas pelas secretarias municipais, evitando atrasos decorrentes de aquisições emergenciais e reduzindo custos operacionais. Com um estoque mínimo disponível, a Administração poderá atuar de forma planejada, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

2.5. Por fim, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que reparos hidráulicos realizados em tempo oportuno evitam danos mais graves e de maior custo para o Município. Dessa forma, a medida demonstra-se economicamente vantajosa e tecnicamente necessária, alinhando-se às diretrizes de gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo à Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. A entrega dos materiais hidráulicos relacionados neste termo deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 08h00min às 17h00min, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, cujos endereços constarão da Autorização de Fornecimento.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

3.5. A Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais hidráulicos entregues e consequente aceitação ou rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções cabíveis. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7. Os materiais hidráulicos deverão ser armazenados, transportados e entregues obedecendo estritamente às normas técnicas vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores, especialmente ABNT e INMETRO, quando aplicáveis.

3.8. A empresa contratada deverá efetuar a troca imediata dos materiais hidráulicos em desacordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e demais sanções legais. Em caso de reincidência, o fato será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da rescisão contratual.

3.9. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras e enviada ao fornecedor detentor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, por e-mail ou aplicativo de mensagens.

3.10. Quando aplicável, os materiais hidráulicos deverão ser entregues com garantia de validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo indicado em rótulo, nota ou certificado do fabricante, salvo prazo diverso previsto neste Termo.

3.11. A empresa deverá transportar os materiais em veículo apropriado, com especial atenção à segurança no carregamento, transporte e descarga de produtos volumosos, pesados ou frágeis (como caixas d'água e conexões de maior porte), devendo realizar a descarga às suas expensas, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

3.12. As embalagens e rótulos dos materiais entregues deverão estar lacrados, em perfeitas condições de uso, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as características declaradas pelo fornecedor e aprovadas na fase de julgamento do certame.

3.13. A empresa contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais até o requisitante, no Município de Natércia/MG, sem ônus adicional para a Administração.

3.14. A aceitação provisória dos materiais não exime o fornecedor da responsabilidade pela entrega em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, não invalidando eventual reclamação posterior do Município quanto à qualidade ou adequação do objeto.

3.15. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências junto à empresa vencedora ou a terceiros, a fim de obter maiores informações acerca da qualidade, procedência ou conformidade dos materiais fornecidos.

3.16. Quando aplicável, as dimensões dos materiais hidráulicos ofertados poderão variar em até 15% (quinze por cento) a maior ou a menor em relação às medidas constantes neste Termo de Referência, desde que não prejudiquem a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade com as instalações municipais.

3.17. O fornecedor se obriga a observar, em todos os aspectos do fornecimento, as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere às garantias legais e responsabilidade sobre os materiais hidráulicos entregues.

3.17.1. O fornecedor deverá assegurar o direito à informação clara, precisa e adequada sobre os produtos fornecidos, incluindo características, composição, qualidade, quantidade, riscos e prazo de validade, em conformidade com o disposto no art. 31 do CDC.

3.17.2. O fornecedor responderá de forma solidária e objetiva por eventuais vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, conforme previsto no art. 18 do CDC.

3.17.3. Fica assegurada ao Município a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, II, do CDC, sem prejuízo das garantias contratuais ou comerciais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

3.18. Eventuais vícios aparentes ou ocultos nos materiais hidráulicos fornecidos deverão ser sanados pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Município, dentro dos prazos legais e independentemente da existência de garantia contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 364.178,75 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais, e setenta e cinco centavos).

Nº	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL
01	20463	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1"	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
02	20461	30	Unid.	Acabamento Registro C37 1/2	R\$ 31,00	R\$ 930,00
03	20462	30	Unid.	Acabamento Registro C37 3/4	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
04	20464	30	Unid.	Acabamento válvula descarga cromado	R\$ 172,33	R\$ 5.169,90
05	20465	30	Unid.	Acionador p/ caixa acoplada	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
06	14782	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa Dágua LR32 x 1	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
07	14779	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 1	R\$ 5,67	R\$ 283,50
08	14778	50	Unid.	Adaptador Irrigação Interno 3/4	R\$ 4,50	R\$ 225,00
09	14780	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa Dágua LR20 x 1/2	R\$ 14,50	R\$ 725,00
10	14781	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa Dágua LR25 x 3/4	R\$ 16,50	R\$ 825,00
11	14783	50	Unid.	Adaptador p/ Caixa Dágua LR50 x 1.1/2	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
12	14784	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR20mm x 1/2	R\$ 1,23	R\$ 61,50
13	14785	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR25mm x 3/4	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	14786	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR32mm x 1	R\$ 1,77	R\$ 88,50
15	14787	50	Unid.	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR50mm x 1/2	R\$ 3,13	R\$ 156,50
16	24374	100	Unid.	Adesivo Plástico para tubos e conexões de pvc de 850g	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
17	20479	30	Unid.	Anel vedacao 100mm	R\$ 4,17	R\$ 125,10
18	20481	30	Unid.	Anel vedacao 40mm	R\$ 2,17	R\$ 65,10
19	20480	30	Unid.	Anel vedacao 50mm	R\$ 2,83	R\$ 84,90
20	14790	20	Unid.	AnelVedaçãop/VasoSanitário	R\$ 13,17	R\$ 263,40
21	20485	50	Unid.	Aspersor agricola/jardim c/ engate rapido 1/2	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
22	14797	10	Peça	Base p/ Válvula Hidra Max 1.1/2	R\$ 162,17	R\$ 1.621,70
23	14800	25	Peça	Base Registro Gaveta 1/2	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
24	14798	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/4	R\$ 50,67	R\$ 1.266,75
25	14801	25	Unid.	Base Registro Gaveta 3/44509/202	R\$ 51,33	R\$ 1.283,25
26	14799	25	Unid.	Base Registro Pressão 3/4	R\$ 52,33	R\$ 1.308,25
27	14803	15	Unid.	Bico Torneira 1/2 x 1/2	R\$ 4,50	R\$ 67,50
28	14804	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 1/2	R\$ 4,67	R\$ 70,05
29	20490	15	Unid.	Bico Torneira 3/4 x 3/4	R\$ 5,13	R\$ 76,95

30	14805	15	Unid.	Bico Torneira Engate Rápido 1/2 x 3/4	R\$ 8,00	R\$ 120,00
31	14806	15	Unid.	Bico Torneira Metal 3/4 x 1/2	R\$ 4,50	R\$ 67,50
32	20495	30	Unid.	Boia caixa d'água 1/2 e 3/4	R\$ 15,00	R\$ 450,00
33	14810	20	Unid.	Braço p/ Chuveiro Alumínio 40 cm	R\$ 12,33	R\$ 246,60
34	14824	10	Unid.	Bucha Água Quente 22 x 15	R\$ 2,10	R\$ 21,00
35	14839	55	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 1 x 3/4	R\$ 5,33	R\$ 293,50
36	14835	50	Unid.	Bucha Redução 25/20 Soldável	R\$ 1,57	R\$ 78,50
37	14836	50	Unid.	Bucha Redução Esgoto 50/40 MM	R\$ 4,17	R\$ 208,50
38	14837	50	Unid.	Bucha Redução Ligação 50 x 32 Soldável	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	14838	50	Unid.	Bucha Redução Longa 50 x 25 Soldável	R\$ 5,50	R\$ 275,00
40	14840	50	Unid.	Bucha Redução Roscável DR 3/4 x 1/2	R\$ 2,00	R\$ 100,00
41	14841	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20 MM	R\$ 2,00	R\$ 100,00
42	14842	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Curta 32 x 25 MM	R\$ 4,50	R\$ 225,00
43	14843	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 20 MM	R\$ 5,50	R\$ 275,00
44	14844	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 25 MM	R\$ 8,00	R\$ 400,00
45	14845	50	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 32 MM	R\$ 5,50	R\$ 275,00
46	14846	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 1/2	R\$ 1,17	R\$ 58,50
47	14847	20	Unid.	Bucha Torneira Aço/Couro 3/4	R\$ 1,33	R\$ 26,60
48	1958	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 310 litros	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
49	5292	05	Unid.	Caixa D'água Polietileno 250 litros	R\$ 291,67	R\$ 1.458,35
50	6003	10	Unid.	Caixa D'água Polietileno 500 litros	R\$ 311,67	R\$ 3.116,70
51	14851	10	Unid.	Caixa D'água c/ Tampa 1000 litros	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
52	14854	20	Unid.	Caixa de Descarga 9 Litros	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
53	5293	30	Unid.	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 mm	R\$ 27,67	R\$ 830,10
54	20505	100	Unid.	Canto Moldura Externo PVC	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
55	20506	100	Unid.	Canto Moldura Interno PVC	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
56	20511	15	Unid.	Cavalete copasa p/muro 1mt	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
57	20510	15	Unid.	Cavalete copasa p/chao 1/2" 60/75cm	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
58	14860	80	Unid.	Cola PVC Bisnaga 75 Gramas	R\$ 10,33	R\$ 826,40
59	2193	50	Unid.	Engate flexível 40 cm	R\$ 8,13	R\$ 406,50
60	14892	20	Unid.	Engate Ligação Mangueira 1/2	R\$ 7,17	R\$ 143,40
61	14893	15	Unid.	Engate Rápido com Bico Torneira	R\$ 7,50	R\$ 112,50
62	20541	30	Unid.	Flange caixa d'água 20 x 1/2	R\$ 12,33	R\$ 369,90
63	20542	30	Unid.	Flange caixa d'água 25 x 3/4	R\$ 15,17	R\$ 455,10
64	20543	30	Unid.	Flange caixa d'água 32 x 1"	R\$ 19,00	R\$ 570,00
65	14918	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 100 mm	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
66	14919	200	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 150 mm	R\$ 46,33	R\$ 9.266,00
67	14920	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 40 mm	R\$ 3,17	R\$ 951,00
68	14921	300	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 50 mm	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
69	14922	250	Unid.	Joelho 45 Esgoto SNDN 75 mm	R\$ 10,83	R\$ 2.707,50
70	14924	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 20 mm	R\$ 2,83	R\$ 283,00
71	14925	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 25 mm	R\$ 3,17	R\$ 317,00
72	14923	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 32 mm	R\$ 6,00	R\$ 600,00
73	20565	100	Unid.	Joelho 45 Soldável 50 mm	R\$ 9,67	R\$ 967,00
74	14926	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto Primário 100 mm	R\$ 8,17	R\$ 817,00
75	14927	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 100 mm	R\$ 8,17	R\$ 817,00
76	14928	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 150 mm	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00



77	14929	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 200 mm	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
78	14930	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 40 mm	R\$ 3,00	R\$ 300,00
79	14931	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 50 mm	R\$ 4,50	R\$ 450,00
80	14932	100	Unid.	Joelho 90 Esgoto SNDN 75 mm	R\$ 8,50	R\$ 850,00
81	14933	100	Unid.	Joelho 90 Roscável DR 1/2	R\$ 4,00	R\$ 400,00
82	14937	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 20 mm	R\$ 1,77	R\$ 177,00
83	14938	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 25 mm	R\$ 2,03	R\$ 203,00
84	14939	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 32 mm	R\$ 4,10	R\$ 410,00
85	24373	200	Unid.	Joelho 90 Soldável 40 mm	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
86	14940	100	Unid.	Joelho 90 Soldável 50 mm	R\$ 5,50	R\$ 550,00
87	14935	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 1/2	R\$ 2,93	R\$ 293,00
88	14934	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 20 mm x 1/2	R\$ 1,60	R\$ 160,00
89	14936	100	Unid.	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 3/4	R\$ 2,83	R\$ 283,00
90	14941	100	Unid.	Junção 45 Esgoto 40 mm	R\$ 6,50	R\$ 650,00
91	14942	100	Unid.	Junção 45 Redução 75 x 50 mm	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
92	14943	100	Unid.	Junção 45 Simples 50 mm	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
93	14945	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 75 mm	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
94	14944	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 100 x 50 mm	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
95	14946	100	Unid.	Junção Redução 45 Esgoto 75 x 50 mm	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
96	14948	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 40 x 40 mm	R\$ 6,83	R\$ 683,00
97	14947	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 100 x 100 mm	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
98	14949	100	Unid.	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 50 x 50 mm	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
99	14950	100	Unid.	Junção Simples Esgoto SNDN 75 x 75 mm	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
100	14967	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 100mm	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
101	14972	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 25 mm	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
102	14970	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 75 mm	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
103	14969	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 50 mm	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
104	14971	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 20 mm	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
105	14973	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 32 mm	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
106	14974	100	Unid.	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 50 mm	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
107	14968	100	Unid.	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 40 mm	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
108	14977	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 1/2	R\$ 3,57	R\$ 178,50
109	14979	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 32 mm x 1	R\$ 8,33	R\$ 416,50
110	14978	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 3/4	R\$ 3,13	R\$ 156,50
111	14976	50	Unid.	Luva Soldável c/ Rosca LR 20 mm x 1/2	R\$ 2,17	R\$ 108,50
112	14980	100	Unid.	Luva Soldável de 20 mm	R\$ 2,17	R\$ 217,00
113	14981	100	Unid.	Luva Soldável de 25 mm	R\$ 2,50	R\$ 250,00
114	14982	100	Unid.	Luva Soldável de 32 mm	R\$ 4,33	R\$ 433,00
115	14983	100	Unid.	Luva Soldável de 50 mm	R\$ 7,33	R\$ 733,00
116	14984	500	Metro	Mangueira 1/2 x 2,5 Laranjada	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
117	1659	500	Metros	Mangueira Preta 1/2 polegada	R\$ 1,63	R\$ 815,00
118	4037	500	Metros	Mangueira Preta 3/4 polegada	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
119	20576	30	Unid.	Mecanismo Completo para Caixa Acoplada	R\$ 112,33	R\$ 3.369,90
120	20577	30	Unid.	Mecanismo Entrada para Caixa Acoplada	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
121	20578	30	Unid.	Mecanismo Saída para Caixa Acoplada	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
122	3465	50	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 100 x 50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
123	15089	20	Unid.	Ralo Sifonado 100 x 38 x 40 MM	R\$ 19,17	R\$ 383,40



124	3466	70	Unid.	Ralo Sifonado 150 x 150 x 50	R\$ 36,33	R\$ 2.543,10
125	1660	100	Unid.	Redução PVC 100 x 75 mm	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
126	3598	100	Unid.	Redução PVC 150 x 100 mm	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
127	10230	100	Unid.	Redução PVC 50 x 40 mm	R\$ 3,03	R\$ 303,00
128	5613	100	Unid.	Redução PVC 75 x 50 mm	R\$ 8,50	R\$ 850,00
129	12112	50	Unid.	Registro 1/2 pressão com canopla	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
130	12111	30	Unid.	Registro 3/4 pressão com canopla	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
131	15099	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 1/2	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
132	15095	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1	R\$ 43,17	R\$ 1.295,10
133	15096	30	Unid.	Registro Esfera Roscável 1.1/2	R\$ 33,00	R\$ 990,00
134	15097	150	Unid.	Registro Esfera Roscável 1/2	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
135	15098	50	Unid.	Registro Esfera Roscável 3/4	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
136	15094	30	Unid.	Registro Esfera Soldável PVC 32 mm 4 x 1	R\$ 19,33	R\$ 579,90
137	15100	50	Unid.	Registro Esfera Roscável Externa 3/4	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
138	20580	50	Unid.	Reparo p/ Torneira	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
139	4056	50	Unid.	Reparo p/ Válvula	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
140	15113	30	Unid.	Sifão Duplo 38 x 50 mm	R\$ 29,33	R\$ 879,90
141	15114	50	Unid.	Sifão Duplo Sanfonado	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
142	15115	20	Unid.	Sifão Flexível Metalizado	R\$ 25,00	R\$ 500,00
143	5610	60	Unid.	Sifão Sanfonado Simples	R\$ 10,00	R\$ 600,00
144	15116	50	Unid.	Sifão Sanfonado Universal	R\$ 12,00	R\$ 600,00
145	10226	50	Unid.	Tampão PVC 100 mm	R\$ 11,67	R\$ 583,50
146	10227	50	Unid.	Tampão PVC 40 mm	R\$ 4,17	R\$ 208,50
147	3601	50	Unid.	Tampão PVC 50 mm	R\$ 6,50	R\$ 325,00
148	10225	50	Unid.	Tampão PVC 75 mm	R\$ 12,33	R\$ 616,50
149	5616	50	Unid.	Tampão sold . 20 mm	R\$ 2,00	R\$ 100,00
150	10228	50	Unid.	Tampão sold. 25 mm	R\$ 1,63	R\$ 81,50
151	10229	50	Unid.	Tampão sold. 50 mm	R\$ 7,50	R\$ 375,00
152	15124	50	Unid.	Tee 90 Esgoto Redução 75 x 50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
153	15125	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 20 x 1/2	R\$ 9,67	R\$ 483,50
154	15126	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 1/2	R\$ 10,00	R\$ 500,00
155	15127	50	Unid.	Tee com Bucha de Latão 25 x 3/4	R\$ 11,83	R\$ 591,50
156	15136	50	Unid.	Tee Esgoto Primário 50 x 50 mm	R\$ 9,17	R\$ 458,50
157	15137	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 50 mm	R\$ 14,17	R\$ 708,50
158	15138	50	Unid.	Tee Esgoto Redução Primária 100 x 75 mm	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
159	15139	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 100 mm	R\$ 15,97	R\$ 798,50
160	15140	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 150 mm	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
161	15141	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 40 mm	R\$ 5,00	R\$ 250,00
162	15142	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 50 mm	R\$ 8,50	R\$ 425,00
163	15143	50	Unid.	Tee Esgoto SNDN 75 mm	R\$ 17,50	R\$ 875,00
164	15144	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1	R\$ 9,17	R\$ 275,10
165	15145	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 1/2	R\$ 4,17	R\$ 125,10
166	15146	30	Unid.	Tee Irrigação Interno 3/4	R\$ 7,00	R\$ 210,00
167	15128	50	Unid.	Tee LT 25 x 25 x 1/2	R\$ 8,83	R\$ 441,50
168	15130	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 75 mm	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
169	15129	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 100 x 50 mm	R\$ 15,33	R\$ 766,50
170	15131	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 150 x 100 mm	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50



171	15132	50	Unid.	Tee Redução Esgoto 75 x 50 mm	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
172	27144	150	Unid.	Tee Redução Soldável 40 x 20 mm	R\$ 13,67	R\$ 2050,50
173	15133	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 20 mm	R\$ 17,67	R\$ 883,50
174	15134	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 25 mm	R\$ 14,83	R\$ 741,50
175	15135	50	Unid.	Tee Redução Soldável 50 x 32 mm	R\$ 16,83	R\$ 841,50
176	15148	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 1/2	R\$ 11,00	R\$ 275,00
177	15150	50	Unid.	Tee Soldável 20 mm	R\$ 3,67	R\$ 183,50
178	15151	50	Unid.	Tee Soldável 25 mm	R\$ 3,10	R\$ 155,00
179	15152	50	Unid.	Tee Soldável 32 mm	R\$ 5,83	R\$ 291,50
180	15153	50	Unid.	Tee Soldável 50 mm	R\$ 10,67	R\$ 533,50
181	15147	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 20 mm x 1/2	R\$ 3,10	R\$ 77,50
182	15149	25	Unid.	Tee Soldável com Rosca Central LR 25 mm x 3/4	R\$ 5,17	R\$ 129,25
183	15166	20	Unid.	Torneira Bóia nº1 p/ cx D'água 1/2	R\$ 16,67	R\$ 333,40
184	15167	20	Unid.	Torneira Bóia nº2 p/ cx D'água 3/4	R\$ 17,00	R\$ 340,00
185	15169	20	Unid.	Torneira Bóia nº5 Bebedouro 1/2	R\$ 15,50	R\$ 310,00
186	15168	20	Unid.	Torneira Bóia nº3 p/ cx Descarga 1/2	R\$ 17,33	R\$ 346,60
187	15179	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 10 cm	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
188	15180	30	Unid.	Torneira Parede Pia/Tanque 18 cm	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
189	15198	15	Unid.	Torneira Parede Tanque 18 cm com Adaptador	R\$ 76,67	R\$ 1.150,05
190	15171	30	Unid.	Torneira Cozinha	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
191	15172	20	Unid.	Torneira Esfera 1/2	R\$ 35,00	R\$ 700,00
192	15173	20	Unid.	Torneira Esfera Jardim 3/4 x 1/2	R\$ 35,67	R\$ 713,40
193	15174	20	Unid.	Torneira Filtro Água p/ filtro	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
194	15176	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório Bica Alta	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
195	15175	20	Unid.	Torneira Mesa Lavatório	R\$ 42,00	R\$ 840,00
196	15177	20	Unid.	Torneira Multiuso	R\$ 35,00	R\$ 700,00
197	3482	20	Unid.	Torneira para Jardim 20 MM - Ferro	R\$ 34,33	R\$ 686,60
198	3483	20	Unid.	Torneira p/ Lavatório de Metal	R\$ 44,33	R\$ 886,60
199	15178	30	Unid.	Torneira Parede Bica Móvel	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
200	15197	15	Unid.	Torneira Tanque 10 cm com Adaptador	R\$ 51,00	R\$ 765,00
201	3884	600	Metros	Tubo 100 mm	R\$ 18,83	R\$ 11.298,00
202	3885	600	Metros	Tubo 150 mm	R\$ 41,17	R\$ 24.702,00
203	15209	100	Metros	Tubo 200 mm	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00
204	3486	1.500	Metros	Tubo 40 mm	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
205	3886	600	Metros	Tubo 50 mm	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
206	15210	300	Metros	Tubo 75 mm	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
207	3488	05	Unid.	Tubo Caixa Descarga Externa	R\$ 21,00	R\$ 105,00
208	3487	30	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Cromado	R\$ 30,00	R\$ 900,00
209	15211	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Metal 1.1/2 x 25cm	R\$ 35,00	R\$ 700,00
210	15212	20	Unid.	Tubo Ligação P/ Vaso Ajustável Sanfonado com Anel.	R\$ 32,33	R\$ 646,60
211	15213	20	Unid.	Tubo p/ Válvula de Descarga	R\$ 25,67	R\$ 513,40
212	10237	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 20 mm c/ 6m	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
213	10238	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 25 mm c/ 6m	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
214	10239	300	Unid.	Tubo PVC Soldável 32 mm c/ 6m	R\$ 50,83	R\$ 15.249,00
215	10240	500	Unid.	Tubo PVC Soldável 50 mm c/ 6m	R\$ 81,67	R\$ 40.835,00
216	15214	20	Unid.	União Irrigação Interno 1	R\$ 4,33	R\$ 86,60



217	15215	20	Unid.	União Irrigação Interno 1.1/2	R\$ 11,63	R\$ 232,60
218	15216	20	Unid.	União Irrigação Redução 1 x 3/4	R\$ 4,47	R\$ 89,40
219	15217	20	Unid.	Válvula Acabamento Descarga	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
220	3783	30	Unid.	Válvula Americana para tanque, pia, lavatório	R\$ 13,67	R\$ 410,10
221	15218	20	Unid.	Válvula Lavatório cromada Universal	R\$ 14,67	R\$ 293,40
222	3784	30	Unid.	Válvula Plástica para tanque, pia, lavatório	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Total R\$ 364.178,75						

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Natércia (MG), 25 de setembro de 2025.

MAIARA APARECIDA MARTINS

Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ N° 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG), o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório n°. 0098/2025, pregão presencial para registro de preços n°. 0019/2025 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 0019/2025 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecedor.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, a:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 0019/2025 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto lícitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 0019/2025 e processo administrativo nº 0098/2025.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
532	020902 15.451.0015.2078.0000 3.3.90.30.99	MANUTENÇÃO SERVIÇOS OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), -- de -- de 2025.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas: _____ - _____.



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0019/2025. Processo Administrativo nº 0098/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2025. Natércia (MG), 25 de setembro de 2025. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

